



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 002/2011 De 26 de maio de 2011

“Acrescenta Parágrafo 2º ao art. 25 da Lei Orgânica Municipal, renumerando o Parágrafo único e dá outras providencias.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES, infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS E REGIMENTO INTERNO CAMERAL,

FAZEM SABER, que o plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGANICA:

Art. 1 – Fica acrescentado o § 2º ao Art. 25 da Lei Orgânica Municipal, renumerando se o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...)

§ 1º - O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

§ 2º - Poderá o vereador ocupar cargo comissionado nas esferas Estadual e Federal, desde que renuncie os subsídios de vereador.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros –ES.
Em, 26 de maio de 2011.

TADEUJOSÉ DE SÁ NASCIMENTO
Presidente

GILDETE ROCHA DIAS
Vice-Presidente

FLORISVAL ALVES PINHEIRO
1º Secretário

ANTÔNIO ELPÍDIO DE S. GAGNO
2º Secretário